



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 124

Autoriza a Doação de terreno ao Sindicato
de Operarios Estivadores de Santarém

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sindicato de Operarios Estivadores de Santarém, mediante a lavratura do competente instrumento público, o terreno do Patrimonio Municipal situado à Avenida São / Sebastião, medindo 14 metros de frente e 61,30 ditos de fundo, limitando-se ao Sul com a referida Avenida, ao Norte com Ana Amorim, a Leste com Jaime Mapa e ao Poente com Jovita Rosa da Costa.

Artº 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior destina-se à construção pelo Sindicato de Operarios Estivadores, de sua sede social.

Artº 3º - Se dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data da publicação desta lei, não for iniciado a construção de que trata o art. 2º, ficará sem efeito a doação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 31 de dezembro de 1948.


(Adherbal Tapajós Caetano Corrêa)
Prefeito Municipal.